

“SEU LUGAR NA FINAL”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.048460/2026

REGULAMENTO

1. EMPRESAS PROMOTORAS

1.1. ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“*Promotora Mandatária*” ou “Itaú”).

1.2. VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.551.765/0001-43, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 – Torre Norte, Andar 3, conjuntos 31 e 41-B, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“*Promotora Aderente*” ou “Visa”).

1.2.1. A título de esclarecimento, a Promotora Aderente é patrocinadora oficial da Copa do Mundo FIFA 2026™.

Em conjunto, adiante, “*Promotoras*”.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território nacional.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência da Promoção será compreendido entre 30/03/2026 e 13/05/2026, incluindo a data de apuração do sorteio (“*Período de Vigência*”).

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O período de participação será o compreendido entre **a 0h do dia 30/03/2026 e as 23h59min do dia 23/04/2026** (horário oficial de Brasília) e engloba a realização de

compras na função crédito com os Cartões de Crédito Participantes e o cadastro na Promoção (“*Período de Participação*”).

- 5.2.** As informações da Promoção serão divulgadas no site <https://www.promocaoseulugarnafinal.com.br> (“*Site da Promoção*”). O acesso à área logada é restrita ao Participante cadastrado e será feito por meio do Aplicativo do Itaú Personnalité (“*App Itaú Personnalité*”) ou do Aplicativo Itaú (“*App Itaú*”).
- 5.3.** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, através do formulário disponível no Site da Promoção, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o Período de Vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas e respondidas posteriormente.

6. CARTÕES DE CRÉDITO ITAÚ VISA PARTICIPANTES

- 6.1.** São considerados **Cartões de Crédito Itaú VISA Participantes** (“*Cartões de Crédito Participantes*”):

QUADRO I - Cartões de Crédito Itaú VISA Participantes

PERSONNALITÉ	PRIVATE
Cartão de Crédito Itaú Personnalité Visa Infinite	Cartão de Crédito Itaú Private Visa Infinite
Cartão de Crédito Itaú Personnalité Visa Signature	Cartão de Crédito Itaú Private Visa Infinite Privilege

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 7.1.** A Promoção é destinada a pessoas físicas (i) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, com cadastro regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), (ii) titulares de conta corrente ativa em um dos segmentos participantes (“*Personnalité*” ou “*Private*”), (iii) que sejam ou venham a ser ao longo do Período de Vigência portadoras titulares de Cartões de Crédito Participantes ativos, (iv) que estejam adimplentes com todas as obrigações contratadas junto à Promotora Mandatária até a data da apuração que ocorre em 13/05/2026 e (v) que preencham todos os requisitos descritos no presente Regulamento (“*Clientes Elegíveis* ou *Participantes*”).
- 7.1.1.** São considerados “*titulares dos Cartões de Crédito Participantes*” as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços oferecidos através dos Cartões de Crédito Participantes junto à Promotora Mandatária. São considerados “*cartões adicionais*” aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões de Crédito Participantes.
- 7.1.2.** Os “*cartões adicionais*” são considerados na Promoção, sendo todas as transações válidas na função crédito aprovadas e realizadas por

meio destes, durante o Período de Participação, computadas e atribuídas ao número de inscrição no CPF do titular dos Cartões de Crédito Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção dentro do período de participação. Os valores das compras válidas dos cartões adicionais serão somados aos valores de compras válidas realizadas pelos titulares nos Cartões de Crédito Participantes de mesma versão, para fins de atribuição de Números da Sorte. O cadastro na Promoção não poderá ser realizado por portador do cartão adicional.

7.1.3. Portanto, serão ganhadores e elegíveis para o recebimento dos prêmios, os Participantes titulares dos Cartões de Crédito Participantes que cumprirem todas as regras de participação descritas neste Regulamento, caso estes sejam contemplados.

7.2. Estão impedidos de participar: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que sejam somente adicionais dos Cartões de Crédito Participantes; (iii) pessoas que não estejam adimplentes com as faturas de seus Cartões de Crédito Participantes e/ou demais serviços prestados pela Promotora Mandatária até a data da apuração que ocorre em 13/05/2026; (iv) pessoas que não atendam aos requisitos previstos no item 7.1. deste Regulamento; e (v) funcionários das Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção, assim como agências de propaganda e promoção, escritório de advocacia e quaisquer outras empresas diretamente envolvidas com a criação, produção e execução da Promoção, sob pena de desclassificação.

7.3. Para participar, o Cliente Elegível deverá, durante o Período de Participação, de forma cumulativa:

- (i) ser titular de conta corrente ativa no Itaú, em um dos segmentos participantes (Personnalité ou Private), e estar adimplente com todas as com obrigações junto ao Itaú até a data da apuração que ocorre em 13/05/2026;
- (ii) ser titular de, pelo menos, um dos Cartões de Crédito Participantes, bem como estar adimplente com as respectivas faturas e com os demais serviços prestados pela Promotora Mandatária até a data da apuração que ocorre em 13/05/2026;
- (iii) se cadastrar na Promoção, exclusivamente via App Itaú Personnalité ou App Itaú, observados os passos descritos no Capítulo 8 deste Regulamento durante o Período de Participação. O cadastro na Promoção é único e atrelado ao número de inscrição no CPF, não sendo necessário o cadastro dos Cartões de Crédito Participantes de forma individualizada; e
- (iv) realizar transações de compras válidas, nacionais e/ou internacionais, de qualquer valor na função crédito, utilizando seus Cartões de Crédito Participantes e acumular, no mínimo, R\$1.000,00 (um mil reais) em

compras em, pelo menos, um dos Cartões de Crédito Participantes durante o Período de Participação.

- 7.4.** O interessado em participar deve ter ciência de que, em caso de contemplação, deverá ter passaporte e visto americano válidos e vigentes no período de 16/07/2026 a 20/07/2026, sob pena de desclassificação, pois o prêmio consiste em viagem para Nova York, Estados Unidos, de 16/07/2026 a 20/07/2026, para assistir à Final da Copa do Mundo FIFA 2026™, com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 anos e com a mesma documentação válida.

8. CADASTRO VIA APLICATIVO ITAÚ

- 8.1.** Para participar, o Cliente Elegível deverá acessar o App Itaú Personalité ou o App Itaú, no seu dispositivo, durante o Período de Participação, e seguir a rota: Menu > Cartões > Pontos e Benefícios > Promoção Seu Lugar na Final e aceitar os termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade, sob pena de não participar desta Promoção e/ou vir a ser desclassificado.

8.1.1. O App Itaú Personalité e o App Itaú estão disponíveis para *download* gratuito nas lojas *App Store* e *Google Store*. A título de esclarecimento, esta Promoção **não é** patrocinada ou administrada pela *Apple* ou pelo *Google*, sendo estes responsáveis apenas pelas lojas onde os aplicativos poderão ser localizados e baixados.

8.1.2. Será responsabilidade exclusiva do Participante a manutenção e atualização dos seus dados pessoais junto à Promotora Mandatária e, ainda, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone, e-mail, App Itaú Personalité e/ou App Itaú.

8.1.3. Somente serão armazenados os dados do Participante, para fins de participação na Promoção, a partir do momento em que este receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

8.1.4. Na hipótese de haver divergências nos dados pessoais, os Números da Sorte poderão não ser contabilizados corretamente e, ainda, acarretar a desclassificação do Participante.

- 8.2.** O Cliente Elegível que não desejar participar da Promoção e/ou não concordar com os termos do Regulamento e da Política de Privacidade **não** deverá realizar o seu cadastro.

9. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

- 9.1.** Durante o período de participação, o Participante que acumular **R\$ 1.000,00 (um mil reais) em transações válidas, nos termos deste Regulamento, na função crédito**, em uma mesma versão dos Cartões de Crédito Participantes (ex. Infinite, Signature ou Infinite Privilege), conforme definido no item 9.3, e realizar o seu

cadastro na Promoção, terá o direito de receber a quantidade de **Números da Sorte** de acordo com o **parâmetro previsto para cada versão de cartão**, conforme indicado no Quadro II deste Regulamento.

9.1.1. Compras e cadastros realizados fora do período de participação **não** serão considerados para fins de atribuição de Números da Sorte.

9.1.2. Após realizar o cadastro, que poderá ser efetuado **até o dia 23/04/2026** no App Itaú Personalité ou no App Itaú, **todas as Transações Válidas realizadas desde o dia 30/03/2026** serão contabilizadas para fins de participação na Promoção, sendo computadas todas as compras válidas, na função crédito, de cada um dos Cartões de Crédito Participantes utilizados, nos termos deste Regulamento.

9.2. Entende-se por “**Transações Válidas**”, todas as transações de compra realizadas na função crédito durante Período de Participação, por meio dos Cartões de Crédito Participantes, autorizadas e processadas presencialmente e/ou eletronicamente, nacionais e/ou internacionais, em Reais (R\$) ou moeda estrangeira, à vista ou parceladas com ou sem juros.

9.2.1. Fica estabelecido, desde já, que somente serão contabilizadas as transações de compras internacionais realizadas por Clientes Elegíveis, residentes e domiciliados no Brasil.

9.2.2. Será considerada como data efetiva, a data da transação válida no Cartão de Crédito Participante e não a data de débito na fatura ou de vencimento das parcelas.

9.2.3. As transações de compras relativas a pagamentos parcelados serão computadas como uma única transação no valor integral do pagamento, na data efetiva da compra.

9.2.4. Para efeitos de conversão do valor das Transações Válidas realizadas em moeda estrangeira, será considerada a taxa de câmbio aplicada na data da compra.

9.3. O Participante fará jus à seguinte quantidade de Números da Sorte, conforme o **parâmetro indicado para cada versão de Cartão de Crédito Participante** utilizada, conforme o Quadro II a seguir:

Quadro II – Versão de Cartão de Crédito Participante e Números da Sorte

Versão de Cartão de Crédito Participante	Valor acumulado em Transações Válidas	Quantidade de Números da Sorte
SIGNATURE	R\$ 1.000,00	10
INFINITE	R\$ 1.000,00	20
INFINITE PRIVILEGE	R\$ 1.000,00	40

- 9.3.1.** Os valores acumulados em Transações Válidas realizadas em uma versão de Cartão de Crédito Participante, ou seja, SIGNATURE, INFINITE ou INFINITE PRIVILEGE, **não se somam** a valores de Transações Válidas realizadas em Cartões de Crédito Participantes de outras versões, sendo, portanto, as compras consideradas independentes entre si para fins de apuração de elegibilidade para participar desta Promoção.

Exemplo: Ao realizar uma compra válida de R\$ 500,00 utilizando Cartão de Crédito Participante na versão SIGNATURE e uma outra compra válida de R\$ 800,00 utilizando Cartão de Crédito Participante na versão INFINITE, **Nenhum Número da Sorte** será atribuído ao Participante, ficando o saldo de cada versão armazenado para ser acumulado com futuras Transações Válidas com Cartão de Crédito Participante da respectiva versão, dentro do Período de Participação na Promoção.

- 9.3.2.** Os valores acumulados em Transações Válidas realizadas em Cartões de Crédito Participante da **mesma versão serão somados** para fins de apuração de elegibilidade para atribuição de Números da Sorte.

Exemplo: O Participante com 2 (dois) em Cartões de Crédito Participante INFINITE que, dentro do Período de Participação, realizar uma compra válida de R\$ 500,00 em cada cartão, terá **direito de receber os Números da Sorte** correspondentes a esta versão do Cartão de Crédito Participante.

- 9.4. NÃO** serão válidas para efeitos de atribuição de Números da Sorte as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (*cash*), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de *cash*; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros dado que são casos de pré-aprovação de transações; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do Período de Participação da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, contratação de operações de crédito, pagamentos de contas, Pix no cartão de crédito, boletos e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; e (ix) compras na função débito.

- 9.5.** É de responsabilidade do Participante verificar se as transações de compra que pretende realizar se encaixam nas condições de Transações Válidas para fins de atribuição de Números da Sorte.

10. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

- 10.1.** Cumpridos os requisitos de participação, a cada R\$1.000,00 (um mil reais) em transações válidas, os Participantes terão direito de receber os Números da Sorte a que fizeram jus de acordo com a regras deste Regulamento, para concorrer no sorteio.
- 10.2.** Os Participantes receberão e poderão consultar os seus Números da Sorte **até 1 (um) dia útil antes da data do sorteio**, por meio do App Itaú Personalité, do App Itaú ou através da área logada do Site da Promoção (<https://www.promocaoeulugarnafinal.com.br>).
- 10.2.1.** A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema. E, por esta razão, o recebimento deste número não garante a validação total da participação na Promoção, a qual estará sujeita a verificações de todas as condições de participação, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.
- 10.3.** Embora cada Participante possa participar com mais de um Número da Sorte para concorrer no sorteio, ele **somente poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta Promoção**, sendo o controle efetuado por meio do CPF.
- 10.3.1.** Assim sendo, na hipótese de um mesmo Participante ter seus Números da Sorte sorteados mais de uma vez, fará jus apenas a 1 (um) prêmio, sendo considerada apenas a primeira contemplação e sendo o(s) Número(s) da Sorte subsequentemente sorteado(s) desconsiderado(s) para efeitos de contemplação, ocasião em que será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista no item 11.10 deste Regulamento.
- 10.4.** Durante o Período de Participação, serão emitidas **5.000 (cinco mil) Séries**, numeradas de **0.000 a 4.999** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).
- 10.5.** Os Números da Sorte serão compostos por **9 (nove) dígitos**, sendo os 4 (quatro) primeiros algarismos correspondentes ao Número de Série e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem Sorteável, que serão confrontados com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte									Número da Sorte
Número de Série				Número de Ordem					
9	7	6	4	5	3	3	9	8	9764-53398

- 10.6.** Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de **forma concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de Transações Válidas

e cadastro na Promoção e o atingimento do valor previamente estabelecido para participação.

- 10.7.** Findo o Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs, nomes dos Participantes, os Números da Sorte correspondentes distribuídos, data e hora de distribuição destes.

11. SORTEIO E APURAÇÃO

- 11.1.** Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia **09/05/2026**, para a identificação de **5 (cinco) ganhadores**, sendo 3 (três) Participantes do segmento Personnalité e 2 (dois) Participantes do segmento Private.

- 11.1.1.** Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

- 11.2.** O cliente Private também pode ser titular de um Cartão de Crédito do segmento Personnalité, porém os Números da Sorte de suas compras válidas serão atribuídos por variante do cartão (Signature, Infinite, Privilege), independentemente do segmento da conta corrente. Os Participantes concorrerão apenas dentro do seu segmento, ou seja, Participantes do segmento Personnalité concorrem somente com Participantes do segmento Personnalité e Participantes do segmento Private concorrem somente com Participantes do segmento Private.

- 11.3.** Os 5 (cinco) potenciais ganhadores dos prêmios identificados no sorteio, conforme Quadros III e IV previstos neste Regulamento, serão apurados no dia **13/05/2026**, a partir das **15h**, na sede da Agência Rede Magic, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, conjunto 1.602, Bairro Batel, CEP 80240-000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

- 11.3.1.** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos.

Quadro III – Participação e Sorteio

SÉRIES	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	APURAÇÃO	GANHADORES
	Transações Válidas nas respectivas versões dos Cartões de Créditos Participantes e Cadastro na Promoção			

	INÍCIO	TÉRMINO		15h	PRÊMIOS
	0h	23h59			
0.000 a 4.999	30/03/2026	23/04/2026	09/05/2026	13/05/2026	5

- 11.4.** Primeiramente, será identificada a **1ª Série Contemplada** dentre as 5.000 (cinco mil) distribuídas, mediante aplicação da regra para identificação dos dígitos que compõem a Série, de forma que estes correspondam aos algarismos das **CENTENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, por meio da qual serão **identificados os 2 (dois) ganhadores do segmento Private**.
- 11.5.** Na sequência, será identificada a **2ª Série Contemplada** dentre as 5.000 (cinco mil) distribuídas, mediante aplicação da regra para identificação dos dígitos que compõem a Série, de forma que estes correspondam aos algarismos das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, por meio da qual serão **identificados os 3 (três) ganhadores do segmento Personalité**.
- 11.6.** Na eventualidade de ser identificado um Número de Série que seja **superior** ao número de Séries aplicado ao sorteio, **deverão ser subtraídas 5.000 (cinco mil) unidades** até que se atinja um número que esteja no intervalo de séries distribuídas.
- 11.7.** Caso a 1ª e 2ª Séries Contempladas para identificação de Participantes Private e Personalité, respectivamente, sejam idênticas, o número encontrado será mantido para a Série Private como 1ª Série Contemplada, de forma que a Série Personalité (2ª Contemplada) será aquela identificada imediatamente superior à 1ª contemplada e, na falta desta, a imediatamente inferior.
- 11.8.** Após, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

A *título exemplificativo*, temos:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 6 4. **1 9 5**

2º prêmio: 5 3. **5 7 3**

3º prêmio: 7 7. **0 6 3**

4º prêmio: 9 3. **1 4 9**

5º prêmio: 0 9.8 0 **8**



Número da **1ª Série Identificada e Vencedora (PRIVATE): 1501**

Número da **2ª Série identificada e Vencedora (PERSONNALITÉ): 9764** (- 5.000 unidades = 4764) = **2ª Série Contemplada: 4764**

Número de Ordem Base Contemplado: 53398

11.9. Serão considerados os **Números da Sorte Base Contemplados** – **1501-53398** e **4764-53398**, advindos das combinações entre os Números de Séries Contempladas e o Número de Ordem Base Contemplado identificados, nos termos supra previstos.

11.9.1. Será considerado o **primeiro potencial ganhador PRIVATE** o Participante portador do Número da Sorte Base **1501-53398**, desde que distribuído.

11.9.1.1. A partir dele, o outro **potencial ganhador** será o portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior ao Número da Sorte Base distribuído. Totalizando, 2 (dois) ganhadores do sorteio.

11.9.1.2. Tendo como referência o *exemplo* acima apresentado, os Números da Sorte Contemplados no sorteio **PRIVATE** seriam **1501-53398** (incluso este) a **1501-53399** (incluso este), sendo cada titular premiado, após validação, com uma Viagem Private.

11.9.2. Será considerado o **primeiro potencial ganhador PERSONNALITÉ** o Participante portador do Número da Sorte Base **4764-53398**, desde que distribuído.

11.9.2.1. A partir dele, os outros **2 (dois) potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Número da Sorte Base distribuído. Totalizando, 3 (três) ganhadores do sorteio.

11.9.2.2. Tendo como referência o *exemplo* acima apresentado, os Números da Sorte Contemplados no sorteio **PERSONNALITÉ** seriam **4764-53398** (incluso este) a **4764-53400** (incluso este), sendo cada titular premiado, após validação, com uma Viagem Personnalité.

11.10. Caso o Número de Ordem Base ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

11.11. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série em uma das séries apuradas para identificar os contemplados, deve-se repetir o procedimento de

identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Se as Séries imediatamente superiores estiverem esgotadas ou não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

- 11.12.** Todos os Participantes identificados no sorteio serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pela Promotora Mandatária e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção e farão jus à premiação. Caso contrário serão desclassificados, sendo outros Participantes apurados no lugar, com base na **Regra de Aproximação**.

12. PRÊMIOS

- 12.1.** Serão distribuídos **5 (cinco) prêmios**, sendo 2 (dois) para clientes Itaú Private e 3 (três) para clientes Itaú Personalité, 1 (um) por ganhador, no valor total de **R\$2.927.597,19 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)**.

Quadro IV – Prêmios do Sorteio

PRÊMIOS – SORTEIO			
Prêmio	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<p>Viagem PRIVATE Pacote de viagem para Nova York, Estados Unidos da América, no período de 16/07/2026 a 20/07/2026, com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 anos, incluindo: (i) par de ingressos para assistir à Final da Copa do Mundo FIFA 2026™, (ii) passagens aéreas de ida e volta em classe executiva; (iii) hospedagem em acomodação dupla e conforme disponibilidade, (iv) alimentação básica; (v) seguro viagem; e (vi) respectivos transfers, com possibilidade de alteração em decorrência de interferências climáticas, questões operacionais das PROMOTORAS e/ou impossibilidade de voos e/ou por questões relativas à Copa do Mundo FIFA 2026™.</p>	<p>2 clientes Itaú Private</p>	<p>642.833,56</p>	<p>1.285.667,12</p>

<p align="center">Viagem PERSONNALITÉ</p> <p>Pacote de viagem para Nova York, Estados Unidos da América, no período de 16/07/2026 a 20/07/2026, com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 anos, incluindo: (i) par de ingressos para assistir à Final da Copa do Mundo FIFA 2026™, (ii) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, (iii) hospedagem em acomodação dupla e conforme disponibilidade, (iv) alimentação básica; (v) seguro viagem; e (vi) respectivos transfers, com possibilidade de alteração em decorrência de interferências climáticas, questões operacionais das PROMOTORAS e/ou impossibilidade de voos e/ou por questões relativas à Copa do Mundo FIFA 2026™.</p>	<p align="center">3 clientes Itaú Personnalité</p>	<p align="center">547.310,02</p>	<p align="center">1.641.930,07</p>
---	---	----------------------------------	------------------------------------

12.2. O valor da premiação ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de divulgação deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras/parceiras.

12.2.1. Independentemente do valor de mercado atribuído, os contemplados farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

12.3. Os prêmios disponibilizados na Promoção são pessoais e intransferíveis, **não** poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos em dinheiro.

12.4. Os prêmios não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser ilustrados nos materiais de divulgação e serão adquiridos no prazo legal, pelas Promotoras.

12.5. As Promotoras poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar a premiação diante de quaisquer cancelamentos ou alterações de data por motivos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias e suas implicações, bem como eventual situação de emergência ou segurança envolvendo a viagem e/ou a realização da premiação como um todo, a depender da situação de saúde pública e segurança, e, ainda, situações de cancelamento, alteração e/ou não realização, por qualquer motivo, dos eventos da Copa do Mundo FIFA 2026™.

12.5.1. Neste contexto, as Promotoras, a depender das reais condições que assegurem a segurança dos ganhadores e a viabilidade de entrega, poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, converter o prêmio em (i) 1 (um) voucher viagem com crédito no valor da premiação ofertada

neste Regulamento, para que seja utilizado em agência escolhida, exclusivamente, pelas Promotoras, em compra única, observados os serviços e pacotes de viagens disponíveis; **ou** (ii) 1 (um) cartão com crédito no valor da premiação ofertada neste Regulamento, sem função saque e/ou transferência, emitido por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização para funcionamento no Brasil, para ser utilizado em compras à vista em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce credenciado à bandeira do emissor.

13. PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

13.1. Cada Participante sorteado poderá ser localizado, logo após a data de apuração, por e-mail e/ou telefone cadastrado(s) no App Itaú Personnalité ou App Itaú e comunicado sobre a obrigatoriedade de, por e-mail e dentro do prazo de **até 24h (vinte e quatro horas) corridas**:

13.1.1. Fornecer cópia legível dos seus documentos de identidade oficial com foto RG/RNE e CPF, CIN ou CNH;

13.1.2. Confirmar seu interesse e disponibilidade para viajar entre os dias 16 e 20/07/2026 para Nova York no prazo estipulado no item 13.1 acima, **sob pena de desclassificação imediata** e aplicação da **Regra de Aproximação**, descrita no item 11.10 deste Regulamento, e, em caso positivo, fornecer cópia legível do seu passaporte e visto americano válidos;

13.1.3. Fornecer cópia legível do seu comprovante de residência atualizado; e

13.1.4. Ainda, cada Participante deverá informar quem será o seu acompanhante, sendo certo que deverá comprovar que este possui 18 (dezoito) anos ou mais e passaporte e visto americano válidos e vigentes. O não fornecimento de quaisquer dessas informações no prazo estipulado no item 13.1 acima será interpretado como renúncia à indicação de acompanhante pelo Participante.

13.2. A Promotora Mandatária tentará até 3 (três) vezes o contato com os potenciais ganhadores, considerando os dados pessoais cadastrados, com intervalo entre uma e outra tentativa, dentro do período de 24h (vinte e quatro horas).

13.2.1. Decorridas as **24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas do efetivo contato com os Participantes** realizado pela Promotora Mandatária, sem o atendimento às solicitações ou mediante atendimento incompleto, haverá a desclassificação destes Participantes.

13.2.1.1. A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado

pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva dos potenciais ganhadores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto à Promotora Mandatária.

13.2.1.2. Caberá aos Participantes, ainda, em especial aos contemplados, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação. Todos os Participantes serão os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, incluindo, mas não se limitando a configurações de segurança ou a inserção de dados de contato incorretos ou desatualizados pelos Participantes.

13.3. Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os Participantes contemplados (i) não cancelaram sua participação nesta Promoção; (ii) não estão em situação de inadimplemento financeiro com as Promotoras; (iii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar desta Promoção nos termos do item 7.2; (iv) não estão em desacordo com os termos do item 7.1; e (v) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação da Promoção e aplicação da **Regra de Aproximação**, descrita no item 11.10, para identificação de outro Participante contemplado.

13.4. Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, após a validação de suas respectivas identidades e de todas as informações indicadas neste Capítulo.

14. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem **quaisquer regras** deste Regulamento; que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de Números da Sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio e/ou da validação da participação em caso de contemplação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

14.2. Serão igualmente desclassificados os Participantes que (i) incorrerem em quaisquer descumprimento das condições de participação e/ou contemplação; (ii) cadastrarem ou incluírem dados de terceiros, informarem dados de contato inativos ou desatualizados que impeçam o contato ou qualquer conteúdo

inadequado, inapropriado, obsceno e/ou que possa vir a causar prejuízos às Promotoras e/ou a terceiros; (iii) adotarem qualquer tipo de ação ou medida com o objetivo de obter benefício indevido no âmbito da Promoção; (vi) praticarem quaisquer atos com potencial de prejudicar a imagem das Promotoras ou expô-las publicamente por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando à declaração pública de informações falsas sobre as Promotoras e/ou sobre a Promoção e manifestações negativas, utilizando palavras pejorativas para caracterizar as Promotoras, com a finalidade de desacreditá-las e/ou a Promoção e/ou seus serviços; (v) estiverem em desacordo com o disposto nos itens 7.1 e 7.2; e/ou (vi) que não apresentem, na forma prevista neste Regulamento, todas as informações e toda a documentação exigidas no momento da entrega da premiação a fim de comprovar também sua identidade civil, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22.

- 14.3. Também serão desclassificados os Participantes que incidirem nas demais hipóteses de desclassificação expressamente previstas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, não estarem adimplentes com as faturas de seus Cartões de Crédito Participantes ou demais serviços prestados pela Promotora Mandatária até a data da apuração que ocorre em 13/05/2026.
- 14.4. Caso as Promotoras tenham ciência, por qualquer meio (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas, o Participante será excluído da Promoção e não terá direito à premiação.
- 14.5. Em caso de participações canceladas, participantes desclassificados, as Promotoras aplicarão a **Regra de Aproximação**, prevista no item 11.10. deste Regulamento, tantas vezes quantas forem necessárias até que seja encontrado um Participante que não esteja impedido de participar e/ou cumpra as condições de participação.
- 14.6. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 14.7. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador**, o valor correspondente ao prêmio será recolhido por qualquer uma das Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

15. ENTREGA DOS PRÊMIOS

15.1. Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto destes, a ser enviada no endereço de e-mail constante na base de dados da Promotora Mandatária e/ou informado no ato do contato da contemplação.

15.1.1. **Ressalta-se que os pacotes de viagem oferecidos como prêmios na Promoção estão atrelados ao usufruto dos ingressos para a Final da Copa do Mundo FIFA 2026™, de modo que não caberá aos ganhadores a opção de realizar a viagem em data anterior ou posterior ao evento mencionado.**

15.1.2. **Os ingressos para a Copa do Mundo FIFA 2026™ disponibilizados como prêmio nesta Promoção devem ser aceitos tal qual entregues pelas Promotoras. A falta de aceitação dos ingressos atribuídos resultará na perda do direito aos mesmos.**

15.1.2.1. **Para acessar os ingressos, a empresa/organizadora emissora dos ingressos da Copa do Mundo FIFA 2026™ poderá solicitar que o Participante ganhador faça o download do aplicativo de experiência de hospitalidade digital da Visa (“Visa Go”), disponível gratuitamente nas lojas App Store ou Google Store, no seu dispositivo móvel habilitado para aplicações e crie uma conta, inserindo seus dados pessoais, no prazo de, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, contados da data do jogo que irá assistir, para permitir o acesso à entrega eletrônica dos ingressos através do aplicativo de disponibilização de ingressos da Copa do Mundo FIFA 2026™. Os ingressos serão entregues posteriormente através do aplicativo de ingressos da Copa do Mundo FIFA 2026™ no prazo compreendido entre 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do jogo e estarão sujeitos a todos os termos e condições aplicáveis, incluindo os termos e condições de uso do aplicativo de ingressos da Copa do Mundo FIFA 2026™, e respectiva Política de Privacidade. Os ingressos estão sujeitos aos termos e condições da FIFA (disponíveis atualmente em <http://www.fifa.com/tickets>, mas sujeitos a alteração pela FIFA a qualquer momento). Ao usar ou portar os ingressos, seu portador e/ou usuário aceita e adere a todos os termos e condições de uso e Política de Privacidade da respectiva plataforma.**

- 15.2.** Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, deverá entregar cópia dos documentos de identificação válidos com foto (RG/RNE e CPF, CIN ou CNH), passaporte com visto americano válido e vigente e comprovante de residência, nos termos deste Regulamento, caso ainda não o tenha feito. O Termo de Quitação e Entrega poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, sendo 1 (uma) devolvida por e-mail.
- 15.2.1.** Na hipótese de algum ganhador não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o ganhador constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim a que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH próprio e os documentos do Participante indicados no item 15.2 acima, juntamente com o referido Termo de Quitação e Entrega de Prêmio assinado.
- 15.2.2.** As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais restrições que os ganhadores possam ter para usufruir de suas premiações ou qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na Promoção ou, ainda, por eventual aceitação ou recusa do prêmio.
- 15.2.2.1.** A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Participante ganhador (ou da pessoa por ele indicada) e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.
- 15.2.2.2.** O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos) e atender a todos os demais critérios estabelecidos para a realização da viagem e/ou utilização do prêmio. **É vedado que acompanhante seja menor de idade, ainda que seja emancipado.**
- 15.3.** Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas nas viagens serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos deste Regulamento, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de contemplados, acompanhantes e concierges para o destino final da viagem e das demais experiências.

15.3.1. Entretanto, os contemplados poderão fazer o *upgrade* de suas passagens aéreas, desde que arquem integral e exclusivamente com os custos e o operacional correspondentes, isentando as Promotoras de qualquer custo adicional e das providências operacionais como, mas não se limitando a à contratação, emissão, gestão e resgate das passagens.

15.3.1.1. Excepcionalmente, o *upgrade* de cabine das passagens aéreas poderá ser realizado pelo contemplado, **desde que efetuado obrigatoriamente para o mesmo voo designado ao grupo de contemplados**, sendo organizado e custeado integralmente por ele, de forma independente junto à companhia aérea. Caso o contemplado opte por realizar o *upgrade* em voo distinto, as Promotoras não se responsabilizarão por traslados, serviços de concierge, guias ou qualquer ajuste na agenda, devendo o contemplado adequar-se, por sua conta e risco, aos horários e logística do grupo. **Nesta hipótese, as Promotoras ficam integralmente isentas de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer riscos, ônus, custos adicionais, atrasos, perdas de conexão ou intercorrências decorrentes, direta ou indiretamente, dessa alteração.**

15.3.2. Todavia, os contemplados não poderão levar mais de 1 (um) acompanhante para usufruir da hospedagem, de ingresso e das experiências ofertadas.

15.4. Cada pacote de viagem deverá ser utilizado pelos Participantes contemplados e seus respectivos acompanhantes na data estipulada pelas Promotoras para realização da viagem, **sendo certo que todos os contemplados e acompanhantes deverão viajar na mesma data, de acordo com o pacote recebido em contemplação.**

15.4.1. Caso algum ganhador não compareça na data estipulada para embarque será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do seu prêmio.

15.4.2. As datas, horários e os nomes emitidos nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pelas Promotoras.

15.4.3. As Promotoras **não** autorizarão a extensão do período da viagem, o acréscimo de acompanhantes ou o *upgrade* da categoria de hospedagem.

15.4.4. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não

participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficarão estes integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo, acidente, imprevisto ou inconvenientes que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência dessas atividades. Fica, desde já estabelecido, que as Promotoras não se responsabilizam por tais ocorrências, ficando isentas de qualquer obrigação de assistência, compensação ou ressarcimento, uma vez que tais atividades não integram o pacote de premiação e são realizadas por conta e risco exclusivo do contemplado e/ou de seu acompanhante.

- 15.5.** Todos os pacotes de viagem contemplam tão somente os serviços e benefícios indicados no Quadro IV deste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; *pay per view*; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos (passeios e traslados que não estiverem dentro da programação das Promotoras); locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições previstas na premiação; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva de cada ganhador e seu acompanhante.
- 15.6.** Caso algum ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante, as Promotoras entregarão os serviços descritos na premiação somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à utilização dos itens destinados ao acompanhante, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo.
- 15.7.** O embarque internacional ocorrerá, preferencialmente, a partir do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (GRU). O traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será realizado preferencialmente no mesmo dia do embarque/desembarque internacional. Contudo, a critério exclusivo das Promotoras e conforme a disponibilidade da malha aérea doméstica, esse deslocamento poderá ocorrer com antecedência de 1 (um) ou 2 (dois) dias, bem como o retorno ao domicílio do contemplado poderá ocorrer em data posterior ao desembarque internacional.
- 15.7.1.** Nas hipóteses descritas acima, as Promotoras providenciarão hospedagem em hotel de categoria econômica, por elas definido, com o objetivo de assegurar a pontualidade e a adequada logística da viagem, não sendo devida qualquer compensação adicional ao contemplado ou a seu acompanhante.

- 15.8.** A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de ganhadores e acompanhantes para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o ganhador e/ou seu acompanhante perca o traslado de embarque/desembarque oferecido pelas Promotoras.
- 15.9.** Caso o ganhador resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O ganhador e seu acompanhante viajarão, obrigatoriamente, juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o ganhador, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.
- 15.10.** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou, tampouco, poderão ser de qualquer forma responsabilizadas caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas aos ganhadores e/ou seus acompanhantes, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.
- 15.11.** O Participante contemplado e seu acompanhante deverão observar integralmente todas as regras dispostas neste Regulamento, bem como termos e condições estabelecidos pela FIFA e pelos organizadores da Copa do Mundo FIFA 2026™, incluindo, mas não se limitando, às normas de acesso, permanência, conduta e utilização da premiação, inclusive dos ingressos, sendo certo que, na hipótese de descumprimento de quaisquer dessas regras, as Promotoras não garantem o acesso e/ou a permanência do contemplado e/ou de seu acompanhante nos locais dos eventos, podendo estes ser impedidos de entrar ou retirados do recinto, sem que isso gere qualquer direito a reembolso, compensação ou indenização por parte das Promotoras.
- 15.12.** O ganhador e seu acompanhante declaram estar cientes ainda que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o ganhador e/ou seu acompanhante de cumprir os prazos estipulados na Promoção e/ou de usufruir do prêmio; e (ii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao ganhador e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de bagagem, os quais deverão ser objeto de reclamação

diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

- 15.13.** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer até e/ou durante a validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**. Na impossibilidade de aplicação da citada regra, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos Cofres da União Federal.
- 15.14.** Tendo em vista que a premiação está atrelada a evento com data determinada para acontecer, caso qualquer ganhador reclame o prêmio após a realização do evento objeto da premiação ou, embora em data anterior à realização do evento, mas que não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento ou de outros pontos operacionais pelas Promotoras, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido por uma das Promotoras ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.
- 15.15.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 15.16.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.

16. FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

- 16.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de materiais impressos nas agências, Internet, App Itaú Personnalité, App Itaú, Site da Promoção, mídias sociais e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.
- 16.2.** As Promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que estará à disposição para consulta no Site da Promoção, acessível pelo App Itaú Personnalité ou pelo App Itaú, durante o Período de Participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.
- 16.3.** Após a validação de cada Participante e em até 30 (trinta) dias, os nomes dos contemplados e os respectivos Números da Sorte serão divulgados no Site da Promoção, em área logada, acessível pelo App Itaú Personnalité ou pelo App Itaú.

17. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.** Ficam os Participantes cientes que ao efetuarem o cadastro nesta Promoção, **aderem a todos os termos do presente Regulamento, cientes de que as Promotoras utilizarão os dados coletados, sem qualquer ônus para estas, também,**

para as seguintes finalidades, com intuito de operacionalizar a Promoção: (i) formação de banco de dados, com o objetivo de analisar as participações havidas nesta Promoção e a distribuição de Números da Sorte; (ii) controlar a distribuição e entrega dos prêmios; (iii) enviar relatório com nome e CPF dos Participantes antes do sorteio e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); (iv) compartilhar os seus dados, em especial, caso sejam contemplados, exclusivamente com demais empresas contratadas para executar esta Promoção; (v) enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp cadastrados no App Itaú ou App Itaú Personalité; e (vi) divulgar os seus nomes caso venham a ser contemplados.

- 17.2.** OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE AS PROMOTORAS E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, TELEFONES, NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF E DEMAIS DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022, ÀS PROMOTORAS É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESTA PROMOÇÃO.
- 17.3.** Os Participantes contemplados autorizam gratuitamente a utilização, pelas Promotoras, de seus direitos de personalidade, tais como nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano da data da publicação do resultado, para fins de divulgação publicitária desta Promoção, em quaisquer meios e/ou mídias, sem restrição de quantidade e sem que isso implique qualquer tipo de ônus para as Promotoras ou obrigatoriedade em fazê-lo.
- 17.4.** Os dados pessoais tratados no âmbito da Promoção foram obtidos a partir do cadastramento no App Itaú Personalité, no App Itaú, nos termos do Aviso de Privacidade disponível em <https://www.itaubank.com.br/privacidade>.
- 17.5.** É importante que os Participantes mantenham seus dados cadastrais sempre atualizados junto à Promotora Mandatária, cientes de que poderão, a qualquer tempo, realizar alteração ou exclusão dos dados por meio do App Itaú Personalité, ou App Itaú, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais e decorrentes da contratação dos serviços junto à Promotora Mandatária. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o Período de Participação da Promoção, ficam os Participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.
- 17.6.** Os Participantes também poderão, a qualquer tempo durante o Período de Participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, no

Site da Promoção, acessível pelo App Itaú Personalité ou pelo App Itaú. Fica o Participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza os Números da Sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível a reativação ou um novo cadastro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.
- 18.2.** A comprovação da propriedade dos prêmios será realizada dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e serão enviados para a SPA/MF, no momento da prestação de contas.
- 18.3.** A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as regras e condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.
- 18.4.** O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.
- 18.5.** As Promotoras não se responsabilizam por problemas ou falhas sobre os quais não detenham controle, incluindo, mas não se limitando, a: (i) impossibilidade de acesso ou conexão à Internet pelo Cliente Elegível ou Participante; (ii) oscilações, interrupções, falhas de transmissão ou congestionamento da Internet; (iii) indisponibilidade, falhas ou impossibilidade de acesso ao WhatsApp, ao App Itaú Personalité, ao App Itaú ou ao Site da Promoção; (iv) falhas técnicas de qualquer natureza, inclusive mau funcionamento de redes, sistemas, *hardware* ou *software*; (v) informações incorretas, vírus, falhas de programação (*bugs*), violações por terceiros (*hackers*) ou falhas humanas; (vi) interrupções ou suspensões de conexão decorrentes de caso fortuito ou força maior; e (vii) transmissões de dados incompletas, interrompidas ou com erro e/ou cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos em decorrência das situações descritas neste item, os quais serão desconsiderados.
- 18.6.** Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos Participantes da Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.
- 18.7.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

- 18.8.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 18.9.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022, tendo sido todos os termos deste Regulamento autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).